



MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 103

Regulamento de Transportes Escolares do Município de Grândola

António de Jesus Figueira Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Grândola, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 139º do Código do Procedimento Administrativo, torna público que a Câmara Municipal de Grândola, após a aprovação do Regulamento de Transportes Escolares do Município de Grândola, na sua reunião em 18 de junho de 2025, nos termos da alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro e posterior aprovação na sessão ordinária da Assembleia Municipal de Grândola em 04 de julho de 2025, nos termos da alínea g) do n.º 1 do Artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, remeteu para publicação no Diário da República e na página eletrónica do Município de Grândola, em www.cm-grandola.pt, o Regulamento de Transportes Escolares do Município de Grândola de modo a que, nos termos da Lei, este Regulamento produza efeitos.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais públicos do costume.

Paços do Concelho, 06 de agosto de 2025

O Presidente da Câmara,

António de Jesus Figueira Mendes